



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público

PROFESSOR PA, PB, PP e Cuidador

EDITAL Nº 005/2013

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia 10 a 14 de dezembro de 2013, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em regime celetista de designação temporária (DT), de profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA e pedagogo PP (para profissionais do quadro do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais); para profissionais habilitados na área específica para o exercício na função de professor PB, (carga horária completa e incompleta, professores substitutos e que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais); para professor PA habilitado para atuação no atendimento educacional especializado (AEE) e para os profissionais habilitados em ensino médio para o exercício da função de cuidador, destinado ao atendimento às escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2014, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. Da Elaboração do Edital:

2.1. A Comissão Organizadora é formada por uma equipe nomeada pela portaria nº693/2013 que se encontra afixada no mural da SEMEC e no setor jurídico da prefeitura.

DO PROCESSO SELETIVO

3. Do Objeto:

3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores PA, PB, PP, e cuidador, para atuação em Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e salas de atendimento educacional especializado (AEE).

QUADRO I

CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Professor PA	R\$ 1.789,00	40 horas	Educação Infantil de 0 a 2 anos
Professor PA	R\$ 1.118,25	25 horas	Educação Infantil de 3 a 5 anos
Professor PA	R\$ 1.118,25	25 horas	Ensino Fundamental I
Professor PB	R\$ 1.229,62	25 horas	Área específica
Pedagogo PP	R\$ 1.376,44	25 horas	Educação Infantil, ensino fundamental I e II

Professor PA	R\$ 1.118,25	25 horas	Atendimento educacional especializado (AEE)
Cuidador	R\$ 1.094,00	Carga horária máxima de 40 horas	Educação Infantil ensino fundamental I e II

3.2. Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

3.2.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;

3.2.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela portaria nº 693/2013 com a seguinte estrutura:

3.2.2.1. Secretário municipal de educação e cultura;

3.2.2.2. Representante do setor jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL;

3.2.2.3. Representantes do setor administrativo da SEMEC;

3.2.2.4. Representantes da equipe pedagógica da SEMEC;

3.2.2.5. Representante do Conselho Municipal de Educação;

3.2.2.6. Representante dos diretores escolares.

3.3. Das atribuições da comissão de realização do processo seletivo:

3.3.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;

3.3.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

3.3.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas das escolas;

3.3.4. Coordenar todo o processo de admissão de professores PA, PB, PP e cuidador, para atendimento nas escolas da rede municipal.

4. Das Vagas:

4.1. Ficarão em cadastro de reserva, sendo convocados em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município, no decorrer do ano letivo de 2014.

5. Das Inscrições:

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 12h do dia 10/12/2013 até às 23h 59min do dia 14/12/2013.

5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.4. A SEMEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5. O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da chamada.

5.6. O candidato poderá efetuar apenas 02 (duas) inscrições.

5.6.1. Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, etapa/nível/modalidade de ensino ou disciplinas pretendidas de acordo com o ANEXO III.

5.6.2. O candidato que optar se inscrever pelo cargo de professor PB e em outro cargo deverá escolher apenas uma disciplina no cargo de professor PB.

5.6.3 A não observância do caput deste artigo implicará na anulação da inscrição de menor pontuação.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.

5.8. As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores PA, PB, PP e cuidador, em regime de designação temporária (DT) para a função de regente de classe, de pedagogo, no atendimento educacional especializado (AEE) e de cuidador da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2014 serão realizadas no período de 12h do dia 10/12/2013 até às 23h 59min do dia 14/12/2013.

5.9. São requisitos para a inscrição:

5.9.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.9.2. Para PA, PB e PP, possuir curso superior na área;

5.9.2.1. Para atuar no atendimento educacional especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, o profissional deverá ter formação com habilitação no exercício da docência em nível superior e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ministrada por secretarias de educação federal/estadual/municipal, universidades ou Instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas;

5.9.2.2. Para atuar no atendimento na educação infantil, o profissional deverá ter formação com habilitação no exercício da docência em nível superior e formação específica em educação infantil obtida em curso com a carga horária mínima de 180h, admitida como pré-requisito conforme legislação vigente;

5.9.3. Para cuidador, possuir, no mínimo, curso em nível médio completo;

5.9.4. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5.9.5. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.

5.9.6. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5.9.7. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6. Para efeito de contagem de tempo de serviço:

6.1. Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe, pedagogo e cuidador (auxiliar de professor), exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, conforme QUADRO I do presente edital de acordo com o modelo do ANEXO II para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da Escola e validada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Recursos Humanos da Prefeitura.

6.2. Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe, pedagogo e cuidador (auxiliar de professor), exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, conforme QUADRO I do presente edital de acordo com o modelo do ANEXO II para os servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação.

6.3. Levando-se em consideração para efeito de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á o período de janeiro de 2003 a novembro de 2013.

6.3.1. Para a contagem do tempo de serviço, na função de regente de classe, pedagogo e cuidador, será considerado o período de até 24 meses.

6.3.2. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, dentro do mesmo ano letivo, sendo que fração de mês não será computada nos anos subsequentes.

7. Da qualificação Profissional:

7.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional, nas condições descritas no ANEXO III deste edital.

7.2 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

8. Da Classificação:

8.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores, pedagogos e cuidador em regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.1.1. Títulos;

8.1.1.1. Os títulos computados serão exclusivamente na área da educação.

8.1.1.2. Será computado apenas (1) um título para doutorado, (1) um título para mestrado e (1) um título para pós-graduação lato sensu no cargo pleiteado;

8.1.1.3. Serão computados ainda, no máximo, outros (03) três títulos em educação, realizados a partir de 2010;

8.1.1.4. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO III.

8.1.2. Tempo de Serviço;

8.1.2.1. O tempo de serviço no cargo pleiteado, na função de regente de classe, será considerado de janeiro de 2003 a novembro de 2013, conforme ANEXO IV.

8.1.2.2. O tempo de serviço, no cargo pleiteado, na função de pedagogo, será considerado de janeiro de 2003 a novembro de 2013, conforme ANEXO IV.

8.1.2.3. O tempo de serviço, no cargo pleiteado, na função de cuidador, será considerado de janeiro de 2003 a novembro de 2013, conforme ANEXO IV.

8.2. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

8.3. Todos os candidatos habilitados terão seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação.

8.4. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal no dia 20 de dezembro de 2014.

8.5. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados a partir de 2010.

8.6 Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação e de informática apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

9. Do Desempate:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate:

- O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduado);**
- O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede municipal de educação de Venda Nova do Imigrante, declarado no ato da inscrição;**
- O candidato com maior idade (dia, mês e ano).**

10. Do Recurso:

10.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2. É admitido recurso, contendo pedido específico, referente à própria inscrição, quanto:

10.2.1. Ao indeferimento de inscrição;

10.2.2. A contagem de títulos;

10.2.3. A contagem de tempo de serviço;

10.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

10.4. Os pedidos de recursos serão julgados após o término do prazo de requerimento.

11. Da Chamada:

11.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto nos artigos 46, 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 709/2006, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de inscrição e os documentos originais ou autenticados, declarados no ato da inscrição.

11.3. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

11.4. Na hipótese da não apresentação do comprovante de inscrição e não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, automaticamente, reclassificado, indo para o último lugar da lista de classificação.

11.5. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

11.6. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção.

11.7. O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da chamada, será automaticamente reclassificado, indo para o último lugar da lista de classificação.

11.7.1. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.

11.7.1.1. O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da chamada.

11.7.1.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.

11.7.1.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.

11.8. A desistência da escolha, no ato da chamada, será documentada pela comissão responsável pelo processo seletivo de que se trata este edital e assinada pelo candidato.

11.9. Após a chamada para atendimento no início do ano letivo de 2014 haverá continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, sendo realizada por telefone e/ou via e-mail, cujos meios de contato deverão ser informados no ato da inscrição.

11.9.1. Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou email informados pelo candidato no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à chamada seguindo a ordem da lista de classificação.

11.10. O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

11.11. O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e desistir após o início do ano letivo, bem como não comparecer na data estabelecida previamente no contrato, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos, na área de atuação em que desistiu.

11.12. O candidato que for designado para atuar em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação e conforme necessidade da SEMEC.

11.13. Será permitida ao candidato a troca de unidade escolar, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2014, desde que, no mesmo cargo pleiteado e em comum acordo entre os candidatos e comunicar por ofício à comissão do presente processo seletivo. Ambos permanecerão na unidade permutada durante o período do contrato vigente.

DO CONTRATO

12. Da Designação:

12.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho, para o atendimento dos alunos da rede municipal.

12.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos documentos, conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

13. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

13.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 11(onze) meses.

13.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

13.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3.1. Ao diretor ou responsável pela unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de 30 dias da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

13.4. O contratado que, durante o exercício de suas atribuições, tiver algum documento expedido pela escola em conjunto com o conselho de escola, ou pela SEMEC, que comprometa o desempenho profissional do candidato poderá ter seu contrato cancelado.

13.5. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.2. O candidato só poderá se inscrever para até duas vagas para as funções de professor PA (Educação Infantil 0 a 2 anos), professor PA (Educação Infantil 3 a 5 anos), professor PA (Fundamental I), professor PB, pedagogo, cuidador e professor de atendimento educacional especializado (AEE).

14.2.1. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de designação temporária na rede municipal, estadual ou particular, poderá ter somente mais um vínculo de DT,

14.2.2. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Educação e também do candidato;

14.2.3. O candidato que assumir o cargo de professor de atendimento educacional especializado (AEE) ficará à disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino.

14.2.4. As disciplinas de língua estrangeira (Inglês), Educação Física e Artes deverão ser ministradas por profissionais habilitados, devendo este escolher todas as séries e disciplina da Educação Infantil ao Ensino Fundamental II na mesma escola, exceto se não completar a carga horária.

14.3. O candidato que atuar por um semestre na unidade escolar, receberá uma avaliação da equipe pedagógica da escola (diretor, pedagogos e coordenadores) quando serão observados os seguintes itens:

14.3.1. Desempenho;

14.3.2. Assiduidade.

14.3.3. Entrega de tarefas;

14.3.4 Pontualidade;

14.3.5. Documentação exigida pela escola.

14.4. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

14.4.1. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.

14.5. O resultado provisório e o resultado final serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

14.6. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Deverá atualizar por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

14.7. O candidato que, por quaisquer motivos, desistir da vaga, deverá comunicar ao diretor da escola com (30) trinta dias de antecedência. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga em processo seletivo nos próximos dois anos seguintes.

14.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão organizadora nomeada através de Portaria Nº 693/2013.

Venda Nova do Imigrante, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DO CARGO PA, PB, PP, AEE e cuidador (auxiliar de professor) as ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor – Uma categoria integrada por membros do magistério, com formação específica para o campo de atuação, obtida em curso de ensino superior, responsável pelo planejamento, execução, controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem no exercício da docência, em turmas de alunos da educação infantil, de seis meses a seis anos de idade e ensino fundamental da 1ª à 8ª série.

LEI Nº 709/2006, CAPÍTULO V.

www.camaravni.es.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Pedagogo em Educação - Uma categoria integrada por membros do magistério, com formação específica para o campo de atuação, obtida em curso de nível superior, responsável pelo ensino-aprendizagem da educação infantil de seis meses a seis anos, e ensino fundamental da 1ª à 8ª série, em nível de unidade escolar ou de sistema administrativo central de ensino.

LEI Nº 709/2006, CAPÍTULO V.

www.camaravni.es.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cuidador – Terá como função auxiliar o professor e sob sua supervisão acompanhar a rotina das crianças nas atividades pedagógicas, nas refeições, nos momentos de lazer, na administração de medicamentos, orientando e estimulando a aquisição de bons hábitos de higiene e outras tarefas de rotina para atender as especificidades da faixa etária.

LEI Nº 1042/2012

ANEXO II

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

ESCOLA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

FUNÇÃO: _____

CARGO <i>(PROFESSOR PA, PB e AEE, PEDAGOGO PP OU CUIDADOR)</i>	SEGMENTO <i>(AEE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUND. I, FUND.II)</i>	DISCIPLINA <i>(NÚCLEO COMUM, EDUCAÇÃO ESPECIAL, ÁREA ESPECÍFICA)</i>	PERÍODO/ANO <i>DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO</i>	TOTAL <i>(MESES)</i>

DATA: ____ / ____ /2013.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

CARGO	SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTUAÇÃO Por título
PA	Educação Infantil 0 a 2 anos	Graduação	<i>Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação infantil obtida em curso com a carga horária mínima de 180h, conforme legislação vigente;</i>	-
			<i>Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação,</i>	20,0
			<i>Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação;</i>	15,0
			<i>Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Educação Infantil autorizada pelo MEC, desde que não apresentada como pré-requisito para atuação;</i>	10,0
		Qualificação profissional	<i>Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, a partir de 2010;</i>	6,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	2,0
			<i>Curso ou Seminário em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;</i>	1,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e</i>	0,5

			<i>Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	
PA	Educação Infantil 3 a 5 anos	Graduação	<i>Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação infantil obtida em curso com a carga horária mínima de 180h, conforme legislação vigente</i>	-
		Qualificação profissional	<i>Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação;</i>	20,0
			<i>Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação;</i>	15,0
			<i>Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Educação Infantil autorizada pelo MEC, , desde que não apresentada como pré-requisito para atuação;</i>	10,0
			<i>Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, a partir de 2010;</i>	6,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	2,0
			<i>Curso ou Seminário em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;</i>	1,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e</i>	0,5

			<i>Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	
PA	Ensino Fundamental I	Graduação	<i>Pré-requisito: Licenciatura Plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia;</i>	-
		Qualificação profissional	<i>Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação;</i>	20,0
			<i>Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação;</i>	15,0
			<i>Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação (alfabetização, séries iniciais, psicopedagogia institucional) autorizada pelo MEC;</i>	10,0
			<i>Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, a partir de 2010;</i>	6,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2010; Certificado de conclusão do curso de pró-letramento; Declaração de participação no PNAIC;</i>	2,0
			<i>Curso ou Seminário em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;</i>	1,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas,</i>	0,5

			<i>a partir de 2010;</i>	
PB	Ensino Fundamental II	Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica na disciplina específica no cargo pleiteado;	-
		Qualificação profissional	Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação em área específica no cargo pleiteado;	20,0
			Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em educação em área específica no cargo pleiteado;	15,0
			Pós Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, em área específica no cargo pleiteado, autorizada pelo MEC;	10,0
			Certificado de conclusão de o curso GESTAR II, em área específica no cargo pleiteado.	5,0
			Certificado de participação na formação pela escola, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;	3,0
			Curso ou Seminário em educação, com no mínimo 120 horas, a partir de 2010;	2,0
			Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;	1,0
		Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Plena em	-

Pedagogo PP	Educação Infantil Ensino fundamental I e II		pedagogia com habilitação em supervisão escolar e/ou orientação educacional e/ou administração escolar e/ou gestão escolar e/ou gestão educacional e/ou inspeção escolar ou Licenciatura Plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescido de 2 (dois) anos de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art. 3, §1º de 08 de outubro de 1997) OU Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, acrescido de 2 (dois) anos de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art. 3, §1º de 08 de outubro de 1997)	
			Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação;	20,0
			Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação;	15,0
			Qualificação profissional Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação (administração/gestão, inspeção, orientação, supervisão, planejamento educacional e psicopedagogia institucional) autorizada pelo MEC, desde que não apresentada como pré-requisito para atuação;	10,0
			Certificado de formação	6,0

			<i>continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, a partir de 2010;</i>	
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	2,0
			<i>Curso ou Seminário em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;</i>	1,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	0,5
Cuidador	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II AEE	Escolaridade	Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio;	-
		Qualificação profissional	Licenciatura Plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia;	5,0
			Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, no cargo pleiteado, a partir de 2010;	4,0
			Declaração de estudante de nível superior em pedagogia	0,5 pontos por período/etapa/módulo concluído até o 7º período
			Certificado de conclusão de curso de cuidador.	3,0
			Curso ou Seminário em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;	1,0
			Certificado de participação na formação pela escola, oferecido	0,5

			<i>por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	
PA (AEE)	Educação Infantil Ensino fundamental I e II	Graduação	<i>Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ministrada por Secretarias de Educação Federal/Estadual/Municipal, universidades ou instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas;</i>	-
		Qualificação Profissional	<i>Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação;</i>	20,0
			<i>Pós-Graduação “Stricto Senso” Mestrado em Educação;</i>	15,0
			<i>Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em educação especial autorizada pelo MEC;</i>	10,0
			<i>Certificado de conclusão de curso em educação especial desde que não apresentado como pré-requisito para atuação;</i>	6,0
			<i>Certificado de formação Continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, a partir de 2010;</i>	4,0
			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	2,0
			<i>Curso ou Seminário em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;</i>	1,0

			<i>Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2010;</i>	<i>0,5</i>
--	--	--	---	-------------------

ANEXO IV

Item	TEMPO DE SERVIÇO	
01	<p><i>Declaração de tempo de Serviço na função de regente de classe, pedagogo e cuidador (auxiliar de professor), exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, conforme QUADRO I do presente edital, de acordo com o modelo do ANEXO II, para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da escola e validada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Recursos Humanos da Prefeitura.</i></p> <p><i>Obs.: O tempo de serviço será computado de janeiro de 2003 a novembro de 2013, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 24 meses.</i></p>	<p>1,0 (um) ponto por mês trabalhado.</p>
02	<p><i>Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe, pedagogo e cuidador (auxiliar de professor), exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, conforme QUADRO I do presente edital, de acordo com o modelo do ANEXO II, para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação.</i></p> <p><i>Obs.: O tempo de serviço será computado de janeiro de 2003 a novembro de 2013, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 24 meses.</i></p>	<p>0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.</p>

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/12/2013	A partir das 12h	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante

INSCRIÇÕES

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/12/2013 a 14/12/2013	12 h do dia 10/12/2013 às 23h59min do dia 14/12/2013	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/12/2013	A partir das 12h	Mural da SEMEC / site da PMVNI

PRAZO PARA RECURSO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
48 horas após a divulgação oficial do resultado	-	Portal de inscrição deste processo.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DESTE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
A partir de 03 /01/2014	A partir das 10h	Mural da SEMEC/Site da PMVNI